



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de maio de 2011.

Ano I, Edição nº 163, Pág. 1

## EXTRATO

*(replicado por haver saído com incorreções)*

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2010, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A..

01. **Data:** 02/03/2011.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.

03. **Espécie:** Contrato de prestação de serviços de informática.

04. **Objeto:** Prestar serviços de hospedagem e manutenção da página de consulta/emissão de Contracheques e Cédula C para esse Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM, cuja descrição está contida no Anexo.

05. **Valor Global:** R\$ 9.966,60 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

06. **Prazo:** 06 (seis) meses.

07. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01. 032.0056.2055; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100.

08. **Empenho:** em 02/03/2011 a Nota de Empenho nº 00211, no valor de R\$ 9.966,60 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) para o presente exercício.

Manaus, 02 de março de 2011.

**CRISTIANE DE CUNHA E SILVA DE AGUIAR**  
Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

## EXTRATO

Extrato do Termo de Cooperação Técnica n.º 04/2011, firmado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

01. **DATA:** 12/04/2011.

02. **PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

03. **ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica.

04. **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o intercâmbio de conhecimento e experiências, rotinas, sistemas e técnica de trabalho, visando ao aperfeiçoamento funcional e institucional dos Tribunais, no exercício de suas funções constitucionais, de prestar auxílio ao Poder Legislativo no âmbito do controle externo.

05. **DO ÔNUS FINANCEIRO:** As despesas necessárias à execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão suportadas pela parte diretamente beneficiada com a realização da atividade; em havendo interesse recíproco, os custos poderão ser compartilhados entre os partícipes.

06. **VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, mediante termo aditivo, a juízo dos partícipes.

Manaus, 12 de abril de 2011.

**ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

## EXTRATO

Extrato do Contrato n.º 07/11 firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa B SILVA DE SEIXAS EVENTOS-EPP.

01. **Data:** 29/04/2011.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa B SILVA DE SEIXAS EVENTOS-EPP.

03. **Espécie:** Contrato de prestação de serviços de fornecimento de coquetel.

04. **Objeto:** Prestação de serviço de fornecimento de coquetel na Confraternização dos Aniversariantes do Mês, conforme cronograma estabelecido no projeto básico, lanche e almoço para o IV Encontro Social e Esportivo dos Adolescentes Aprendizizes do TCE/AM a ser realizado no dia 22/07/2011 e café da manhã e almoço para a IV Olimpíada do TCE/AM, a ser realizada em 14/10/2011, para os servidores em atividade neste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

05. **Valor Global** R\$ 89.500,00( oitenta e nove mil e quinhentos reais)).

06. **Prazo:** 8 (oito) meses.

07. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01. 032.0056.2055; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100.

08. **Empenho:** Nota de Empenho n.º 00487, de 29/04/2011, no valor de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Manaus, 29 de abril de 2011.

**ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário-Geral de Administração

## PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2011-SEFIN

Considerando a autorização exarada por Sua Excelência o Senhor Presidente do Tribunal de Contas, no Ofício 07/2011 (fls. 05);

Considerando o teor do parecer do Departamento Jurídico do Tribunal de Contas, às fls. 03, verso, dos autos;

a) Considero inexigível o procedimento licitatório para pagamento de inscrição de servidores deste TCE/AM, no "Congresso de Licitações e Contratos da Região Norte" a ser realizado em Manaus/Am, nos dias 10 a 13/05/2011, ofertado pela JAM JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS, CNPJ nº 00.803.368/0001-98, cujo valor importa em R\$ 41.800,00 (Quarenta e Hum mil e oitocentos reais), com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal Nacional 8.666/93;

b) Encaminhe-se os autos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas, para a ratificação de que trata o artigo 26, da Lei 8666/93, após o que deverá o presente despacho ser publicado no DOE.

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em Manaus, 02 de maio de 2011.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de maio de 2011.

Ano I, Edição nº 163, Pag. 2

**RATIFICO**, como condição de eficácia o ato de inexigibilidade, nos termos do artigo 26, da Lei 8666/93.

Manaus, 02 de maio de 2011.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em  
exercício.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2011-SEFIN

Considerando a autorização exarada por Sua Excelência o Senhor Presidente do Tribunal de Contas, no Memorando nº 36/2011 – MP/PG (fls. 03);

**CONSIDERANDO** o teor do parecer do Departamento Jurídico do Tribunal de Contas;

**CONSIDERO INEXIGÍVEL O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** para pagamento da inscrição da Servidora deste TCE/AM, Marcella Cavalcante Antunes, para participar do curso "Tomada de Contas Especiais, Prestação de Contas e Controle na Administração Pública" a ser realizado em São Paulo/SP, nos dias 17 a 20/05/2011, ofertado pela CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 05.829.742/0001-48, cujo valor importa em R\$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais), com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal Nacional 8.666/93

**ENCAMINHE-SE OS AUTOS À SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS**, para a ratificação de que trata o artigo 26, da Lei 8666/93, após o que deverá o presente despacho ser publicado no DOE.

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em Manaus, 10 de maio de 2011.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

**RATIFICO**, como condição de eficácia o ato de inexigibilidade, nos termos do artigo 26, da Lei 8666/93.

Manaus, 10 de maio de 2011.

**JÚLIO ASSIS CORREA PINHEIRO**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

**ERRATA** do Processo nº 248/2005, por ter saído com incorreções no DOE Eletrônico, Edição nº 160, de 05.04.2011, página 6-24.

**CONSELHEIRO-RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA.**

**PROCESSO Nº 248/2005 (Com vista para o Conselheiro Raimundo José Michiles)** – Aposentadoria da senhora ELIZA MARIA AZEVEDO DE MELO, no cargo de Técnico de Controle Externo "B", Matrícula nº 000.175-0A, Quadro Suplementar do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 04.01.2005. Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida.

**DECISÃO: A unanimidade**, nos termos da preliminar suscitada pelo Conselheiro Raimundo José Michiles, acolhida, em sessão, pelo Relator dos presentes autos, no sentido de que o egrégio Tribunal Pleno decline de sua competência, encaminhando o processo a egrégia 1ª Câmara deste Tribunal para que seja julgado o mérito, em razão do disposto no art.15, inciso III da Resolução nº 04/2002, que assegura às Câmaras a competência para julgar aposentadorias, reformas e pensões.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de Maio de 2011.

**MIRTYL LEVY JR.**  
Secretário do Tribunal Pleno

## PORTARIA Nº 07, DE 03 DE MAIO DE 2011.

**Disciplina a interposição das Representações no âmbito do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Amazonas.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 117 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, incisos I, IV e V, e 331 da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54, XV e 57 da Resolução nº 04, de 23.05.2002,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes quanto ao andamento das informações fornecidas pelo Procurador-Geral, dispostas no Art. 11, da Portaria nº 05, de 31.06.2010,

### RESOLVE:

Art. 1º. O Procurador de Contas vinculado ao Órgão objeto das informações contidas no Art. 11 da Portaria nº 05/2010, ficará responsável pela interposição das medidas que entender necessárias.

Art. 2º Decorridos um prazo razoável sem que o Procurador de Contas vinculado proceda às medidas cabíveis, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, caso entenda necessário, poderá interpor a referida medida, conforme lhe autoriza o Art. 54, XV e Art. 57 da Resolução nº 04/2002 do TCE/AM.

Art. 3º Após a interposição da medida pelo Procurador-Geral, o acompanhamento dos autos permanecerá sob a responsabilidade da Procuradoria em que o Órgão estiver vinculado, conforme Anexo II da Portaria nº 05/2010 do Ministério Público de Contas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 10 de maio de 2011.

Ano I, Edição nº 163, Pág. 3

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de maio de 2011.

**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA**  
Procurador-Geral

## PORTARIA Nº 08, DE 08 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a designação do Procurador de Contas para atuar como Administrador Local do Projeto Nacional de Acessibilidade dos Portadores de Deficiência Física e Mental no âmbito do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso I e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

**CONSIDERANDO**, o Projeto Nacional de Acessibilidade dos Portadores de Deficiência Física e Mental gerenciado pela Procuradora de Contas Maisa de Castro Souza Barbosa do Ministério Público de Contas do TCE/GO.;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de indicação de um Administrador Local para proceder o acompanhamento do mencionado Projeto e sua fiscalização junto aos Órgãos Públicos;

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Procuradora de Contas Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça como a Administradora Local do Projeto Nacional de Acessibilidade dos Portadores de Deficiência Física e Mental no âmbito do Ministério Público de Contas do TCE/AM.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de maio de 2011.

**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA**  
Procurador-Geral

## PORTARIA Nº 041/2011-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorandos nº 26/2011 – DEAOP, datado de 09.05.2011.

### RESOLVE:

I – **DESIGNAR** Comissão composta pelos servidores **NILSON JOSÉ ARAÚJO BRANDÃO**, matrícula nº 095-7A, **JULIANA MEIRELES SILVA**, matrícula nº 1.338-2A, **ANETE JEANE MARQUES FERREIRA**, matrícula nº 1.63-9A, **OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula n. 548-7A, **KEILA GRAÇA CASTRO UCHÔA**, matrícula n. 143-0A e **DANIELLE SALLES SILVA**, matrícula n. 1578-4A (estagiária), sob a coordenação do primeiro, para, no período de 16.05 a 21.11.2011, realizarem Auditoria Operacional nos procedimentos de "Licenciamento Ambiental", no órgão Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas –IPAAM;

II - **SOLICITAR** que a Secretaria Geral de Administração dispense do registro de ponto os servidores, para realizarem trabalho de campo, no período de 16.05 a 20.06.2011;

III – **ESTABELECE**R a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinente, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de maio de 2011.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral do Controle Externo

### ERRATA

**Errata da Portaria nº 027/2011-Secex**, datada de 15.04.2011, publicada no Diário Oficial Eletrônico na Edição nº 149, do dia 18.04.2011.

**ONDE SE LÊ:** realizar inspeção *in loco*, nas obras e serviços de engenharia nos Municípios de Maués, Boa Vista do Ramos e Presidente Figueiredo, relativo às contas do exercício de 2010 (Processos nºs 1936/2011 e 2042/2011);

**LEIA-SE:** realizar inspeção *in loco*, nas obras e serviços de engenharia nos Municípios de Maués e Presidente Figueiredo, relativo às contas do exercício de 2010 (Processos nºs 1936/2011 e 2042/2011);

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de maio de 2011.

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral do Controle Externo



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

SERH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

SECMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouidor  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros  
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque  
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral  
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores  
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100